



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2021  
(Processo Administrativo nº 23322.000764.2021-09)**

**Cota Principal - Ampla Concorrência para os itens 2, 18, 119, 135 e 140.**

**Cota Reservada para os itens 3, 19, 120, 136 e 141, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), exceto os itens 2, 18, 119, 135 e 140 que destinam a ampla concorrência, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição parcelada e futura de **Açafrão em Pó e Outros 202 Itens**, para atender as demandas dos **Campus Itaperuna, Campus de Bom Jesus do Itabapoana, Campus Avançado de Cambuci, Campus de Santo Antônio de Pádua e Unidade de Formação de Cordeiro do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IFF) e o Campus Muriaé do IF Sudeste MG**, com participação exclusiva para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) **exceto os itens 2, 18, 119, 135 e 140** que destinam a ampla concorrência, conforme condições e quantitativos especificados no Termo de Referência (Anexo I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

## ÍNDICE

| <b>ITEM</b> | <b>ASSUNTO</b>  |
|-------------|---|
| 1           | DO OBJETO   |
| 2           | DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS  |
| 3           | DO CREDENCIAMENTO   |
| 4           | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO   |
| 5           | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO               |
| 6           | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA  |
| 7           | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES |
| 8           | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA                                   |
| 9           | DA HABILITAÇÃO  |
| 10          | DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA                                   |
| 11          | DOS RECURSOS  |
| 12          | DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA   |
| 13          | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  |
| 14          | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO   |
| 15          | DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO                               |
| 16          | DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO                                      |
| 17          | DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO   |
| 18          | DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO                                     |
| 19          | DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS   |
| 20          | DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO                             |
| 21          | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA                             |
| 22          | DO PAGAMENTO  |
| 23          | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS   |
| 24          | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA   |
| 25          | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO                     |
| 26          | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

## INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2021 (Processo Administrativo nº 23322.000764.2021-09)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Campus Itaperuna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 308, de 03 de maio de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **27 / 06/ 2022**.

Horário: **10:00 (dez horas)** (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

#### 1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de Açafião em Pó e Outros 202 Itens**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇO

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.1.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

- 4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2.** Para os itens 2, 18, 119, 135 e 140 a licitação será em ampla concorrência.
- 4.1.3.** Os itens 3, 19, 120, 136 e 141 representam a cota reservada dos itens 2, 18, 119, 135 e 140 respectivamente, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar 123/2006, que determina cota de até 25% do objeto para a contratação de ME/EPP.
- 4.1.4.** Participação é exclusiva a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **exceto os itens 2, 18, 119, 135 e 140** que destinam a ampla concorrência.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.4.** Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.
- 4.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.5.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.5.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.5.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.5.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo as que tenham recuperação judicial aprovada e devidamente homologada pelo juízo competente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

- 4.5.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5.7.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.2.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.3.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.4.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.5.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.6.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.7.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.8.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.9.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.10.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de



acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1.** no país;
  - 7.27.2.** por empresas brasileiras;
  - 7.27.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.27.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, do licitante que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar** à proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (quatro) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.6.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.5. Habilitação jurídica:**

**9.5.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.5.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.5.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.5.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.5.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.5.6.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

**9.5.7.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

**9.5.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.6.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.6.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.6.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.6.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**9.6.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.6.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.7. Qualificação Econômico-Financeira**

**9.7.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

**9.7.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.7.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.7.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.7.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.7.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.7.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.7.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido



mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.8. As comprovações exigidas acima poderão ser substituídas pelos níveis I (Credenciamento), II (habilitação jurídica), III (regularidade fiscal e trabalhista), IV (regularidade fiscal Estadual/ Municipal) e VI (qualificação econômico-financeira) do Sicaf.**

**9.8.1.** É dever do licitante manter atualizadas as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante a sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.9.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.10.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**9.15.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.16.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.16.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1.** O registro de preços será formalizado por intermédio de Atas de Registro de Preços, na forma da minuta constante do ANEXO II e nas condições previstas neste Edital.
- 14.2.** O registro de preços será formalizado por intermédio de Atas de Registro de Preços, na forma da minuta constante do ANEXO II e nas condições previstas neste Edital.
- 14.3.** Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do ANEXO I deste Edital.



**14.4.** As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**14.5.** A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do § 4º do art. 8º do Decreto n.º 8.538/2015.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**15.2.** A contratação com os fornecedores registrados, após indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da lei n.º 8.666, de 1993.

**15.3.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o fornecedor primeiro classificado, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**15.4.** Os licitantes vencedores deverão assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 5 (cinco dias úteis), contados da data do recebimento da convocação.

**15.5.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.6.** No caso de o fornecedor primeiro classificado, após convocado, recusar a assinar a Atas de Registro de Preços, responderá na forma de legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. O INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**15.7.** A assinatura da Ata de Registro de Preço, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**15.8.** A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.



**15.9.** Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a contratação pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**15.10.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos os fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I – O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata; e

III – Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**15.11.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**15.12.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.13.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O cancelamento automático da Ata de Registro de Preço:

**16.1.1.** Por decurso do prazo de vigência;

**16.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;



**16.1.3.** Pelo INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, quando caracterizado o interesse público.

**16.2.** O cancelamento do registro do fornecedor:

**16.2.1.** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.2.** A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**16.2.3.** Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho ou instrumento equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**17.1.** O IFFLUMINENSE, por intermédio do Campus Itaperuna, será o órgão gerenciador, responsáveis pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**17.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**17.3.** Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

**17.4.** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por



contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

**17.5.** A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

## **18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**18.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, conforme decreto nº 7.892/13.

**18.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**18.2.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**18.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**18.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**18.5.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**18.5.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**18.5.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**18.5.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**18.6.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**18.6.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**18.6.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

**18.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **20. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**20.1.** A entrega dos MATERIAIS, a partir de cada solicitação encaminhada à empresa pelo setor requisitante, será em única etapa, no horário entre 09h00 e 17h00, nas **Coordenações de Patrimônio e Almoxarifado de cada Campi do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IF Fluminense)**, conforme endereços disponibilizados no Termo de Referência, sendo o recebimento:

- PROVISÓRIO, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos MATERIAIS com a especificação requerida;
- DEFINITIVO, pelo Setor receptor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, após verificada a conformidade dos MATERIAIS com as especificações constantes do edital ou do Contrato, ou sanadas as eventuais pendências.

**17.1.** Independente da aceitação, a proponente CONTRATADA garantirá a qualidade dos MATERIAIS pelo prazo expresso na proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional ao INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IF Fluminense), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, expedida pela Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

**17.1.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**17.2.** Sem prejuízo do disposto no item anterior, é de responsabilidade do licitante-vencedor garantir a qualidade dos produtos adquiridos pela Autarquia, submetendo-se, ainda, ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, quanto às responsabilidades inerentes à relação de consumo, sem prejuízo dos deveres provenientes da legislação de licitações.



## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 21.1. São obrigações da Contratante:

- 21.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 21.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 21.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 21.2. São obrigações da Contratada:

- 21.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 21.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia ou validade;
- 21.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 21.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 21.2.5. Em caso de impossibilidade de entrega dos materiais o licitante deverá comunicar ao INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IF Fluminense), através da **Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado**, por escrito, no prazo máximo de 48h



que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento.

**21.2.6.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 22. DO PAGAMENTO

**22.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**22.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**22.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.4.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**22.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**22.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**22.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários



para garantir o recebimento de seus créditos.

**22.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**22.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**22.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**22.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**22.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**23.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

- 23.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 23.1.3.** Apresentar documentação falsa;
  - 23.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 23.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 23.1.6.** Não mantiver a proposta;
  - 23.1.7.** Cometer fraude fiscal;
  - 23.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 23.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 23.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 23.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 23.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**23.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**23.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**23.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**23.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**23.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**23.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**23.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**24.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



- 24.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 25.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras.itaperuna@iff.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **BR 356, KM 03, Cidade Nova, Itaperuna, estado do Rio de Janeiro, CEP 28.300-000.**
- 25.2.1.** **Caso as atividades do campus permaneçam sendo executadas de forma remota, em virtude da pandemia de COVID-19, a impugnação só poderá ser realizada por e-mail.**
- 25.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**25.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**25.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IFFluminense).

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.11.** Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666/93 regulam-se pelas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**26.12.** Os casos omissos serão decididos pelo IFFluminense, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**26.13.** Para dirimir as questões oriundas do presente certame, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Justiça Federal de Campos dos Goytacazes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço BR 356, KM 03, Cidade Nova, Itaperuna, estado do Rio de Janeiro, CEP 28.300-000, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**26.14.1.** Caso as atividades do campus permaneçam sendo executadas de forma remota, em virtude da pandemia de COVID-19, somente poderão ser obtidos no endereço eletrônico ([compras.itaperura@iff.edu.br](mailto:compras.itaperura@iff.edu.br)).

**26.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**26.15.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**26.15.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Itaperuna-RJ, 9 de junho de 2022

---

Filipe Ribeiro de Castro  
Diretor Geral  
IFFluminense - Campus Itaperuna



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2021**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição parcelada e futura de **Açafrão em Pó e Outros 202 Itens**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, necessário (a) para atender as demandas do dos **Campus Itaperuna, Campus de Bom Jesus do Itabapoana, Campus Avançado de Cambuci, Campus de Santo Antônio de Pádua e Unidade de Formação de Cordeiro do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IFF) e o Campus Muriaé do IF Sudeste MG**, com participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) exceto **os itens 2, 18, 119, 135 e 140**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

**2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Especificação Do Material   | Unidade | Quant.       | Preço Unitário | Preço Total          |
|------|---|---------|--------------|----------------|----------------------|
| 1    | AÇAFRÃO EM PÓ, pacote 100 g. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 5 unidades, Bom Jesus 60 unidades, Pádua/Cordeiro 4 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna, Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.   | Pacote  | <b>88</b>    | R\$ 4,77       | <b>R\$ 419,76</b>    |
| 2    | <b>COTA PRINCIPAL</b><br><b>AÇÚCAR CRISTAL</b> - Origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem em polietileno, contendo fabricação e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Pacote de 5 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 100 unidades e Bom Jesus 60 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna | Pacote  | <b>4.322</b> | R\$ 22,56      | <b>R\$ 97.504,32</b> |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|   |   |        |              |           |                      |
|---|---|--------|--------------|-----------|----------------------|
|   | e Bom Jesus.  |        |              |           |                      |
| 3 | <b>COTA RESERVADA ME/EPP</b><br><b>AÇÚCAR CRISTAL</b> - Origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem em polietileno, contendo fabricação e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Pacote de 5 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 100 unidades e Bom Jesus 60 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus. | Pacote | <b>1.441</b> | R\$ 22,56 | <b>R\$ 32.508,96</b> |
| 4 | AÇÚCAR CRISTAL - Origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem em polietileno, contendo fabricação e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Pacote de 5 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 50 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.   | Pacote | <b>200</b>   | R\$ 22,56 | <b>R\$ 4.512,00</b>  |
| 5 | AÇÚCAR CRISTAL - Origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem em polietileno, contendo fabricação e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Pacote de 5 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 40 unidades e IF Sudeste – Muriaé 20 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci e IF Sudeste – Muriaé .                        | Pacote | <b>530</b>   | R\$ 22,56 | <b>R\$ 11.956,80</b> |
| 6 | AÇÚCAR, TIPO MASCAVO, pacote de 500 gr. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 2 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus.  | Pacote | <b>22</b>    | R\$ 11,69 | <b>R\$ 257,18</b>    |
| 7 | AÇÚCAR, tipo refinado, características adicionais branco, embalagem com 1 kg. - prazo validade mínimo de 8 meses a partir da data de entrega. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 4 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus.  | Pacote | <b>42</b>    | R\$ 7,56  | <b>R\$ 317,52</b>    |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|    |  |        |       |           |              |
|----|--|--------|-------|-----------|--------------|
| 8  | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - Água, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-K, espessante carboximetilcelulose, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, conservantes benzoato de sódio, sorbato de potássio. Frasco 100 ml. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 5 unidades, Bom Jesus 5 unidades, Pádua/Cordeiro 2 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna, Bom Jesus e Pádua/Cordeiro. | Frasco | 195   | R\$ 15,98 | R\$ 3.116,10 |
| 9  | ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor A, frasco 1,00 l. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 50 unidades e Bom Jesus 25 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.                    | Frasco | 1.620 | R\$ 4,99  | R\$ 8.083,80 |
| 10 | ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor A, frasco 1,00 l. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 10 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.  | Frasco | 50    | R\$ 4,99  | R\$ 249,50   |
| 11 | ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor A, frasco 1,00 l. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 10 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.  | Frasco | 100   | R\$ 4,99  | R\$ 499,00   |
| 12 | ALHO EM PÓ, pacote 500 g. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 3 unidades, Bom Jesus 10 unidades, Pádua/Cordeiro 2 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna, Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.   | Pacote | 217   | R\$ 19,80 | R\$ 4.296,60 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|    |  |           |       |           |                |
|----|--|-----------|-------|-----------|----------------|
| 13 | AMENDOIM TORRADO tipo salgado, aplicação alimentação de pessoal, embalagem com 500 g. - prazo validade mínimo de 8 meses a partir da data de entrega. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 5 unidades e Bom Jesus 5 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.  | Embalagem | 135   | R\$ 9,63  | R\$ 1.300,05   |
| 14 | AMENDOIM TORRADO tipo salgado, aplicação alimentação de pessoal, embalagem com 500 g. - prazo validade mínimo de 8 meses a partir da data de entrega. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 10 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.  | Embalagem | 100   | R\$ 9,63  | R\$ 963,00     |
| 15 | AMIDO DE MILHO - caixa com 500 g, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 10 unidades e Bom Jesus 5 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.                                    | Caixa     | 781   | R\$ 8,85  | R\$ 6.911,85   |
| 16 | AMIDO DE MILHO - caixa com 500 g, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.  | Caixa     | 50    | R\$ 8,85  | R\$ 442,50     |
| 17 | AMIDO DE MILHO - caixa com 500 g, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 10 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.   | Caixa     | 100   | R\$ 8,85  | R\$ 885,00     |
| 18 | <b>COTA PRINCIPAL:</b><br><b>ARROZ – Tipo 1</b> , Tipo Classe Longo Fino, Tipo Subgrupo Polido, prazo de validade 12 meses. Pacote de 5 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 50 unidades e Bom Jesus 60 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.          | Pacote    | 4.698 | R\$ 23,59 | R\$ 110.825,82 |
| 19 | <b>COTA RESERVADA À ME/EPP:</b><br><b>ARROZ – Tipo 1</b> , Tipo Classe Longo Fino, Tipo Subgrupo Polido, prazo de validade 12 meses. Pacote de 5 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 50 unidades e Bom Jesus 60 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus. | Pacote    | 1.570 | R\$ 23,59 | R\$ 37.036,30  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|    |   |        |       |           |                      |
|----|---|--------|-------|-----------|----------------------|
| 20 | ARROZ – Tipo 1, Tipo Classe Longo Fino, Tipo Subgrupo Polido, prazo de validade 12 meses. Pacote de 5 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 10 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.             | Pacote | 100   | R\$ 23,59 | <b>R\$ 2.359,00</b>  |
| 21 | ARROZ – Tipo 1, Tipo Classe Longo Fino, Tipo Subgrupo Polido, prazo de validade 12 meses. Pacote de 5 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 15 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.                           | Pacote | 600   | R\$ 23,59 | <b>R\$ 14.154,00</b> |
| 22 | ARROZ BRANCO PARBOILIZADO, pacote 5 Kg. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Bom Jesus.   | Pacote | 3     | R\$ 25,93 | <b>R\$ 77,79</b>     |
| 23 | ARROZ BRANCO TIPO JAPONÊS, pacote 5 Kg. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Bom Jesus.   | Pacote | 7     | R\$ 55,41 | <b>R\$ 387,87</b>    |
| 24 | ATUM RALADO – Em água e sal, embalagem lata de 170 g, prazo de validade mínimo de 12 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 50 unidades e Bom Jesus 50 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus. | Lata   | 6.025 | R\$ 10,05 | <b>R\$ 60.551,25</b> |
| 25 | ATUM RALADO – Em água e sal, embalagem lata de 170 g, prazo de validade mínimo de 12 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 10 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.                           | Lata   | 200   | R\$ 10,05 | <b>R\$ 2.010,00</b>  |
| 26 | AVEIA FLOCOS FINOS – Pacote com 1 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade, Pádua/Cordeiro 2 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.   | Pacote | 16    | R\$ 23,17 | <b>R\$ 370,72</b>    |
| 27 | AVEIA FLOCOS MÉDIOS – Pacote com 1 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade, Pádua/Cordeiro 2 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.  | Pacote | 18    | R\$ 24,42 | <b>R\$ 439,56</b>    |
| 28 | AZEITE DE OLIVA - extra virgem com acidez máxima de 0,5%, lata com 500 ml, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 10                   | Lata   | 565   | R\$ 29,33 | <b>R\$ 16.571,45</b> |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|    |  |       |            |           |                      |
|----|--|-------|------------|-----------|----------------------|
|    | unidades e Bom Jesus 5 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.   |       |            |           |                      |
| 29 | AZEITE DE OLIVA - extra virgem com acidez máxima de 0,5%, lata com 500 ml, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.   | Lata  | <b>20</b>  | R\$ 29,33 | <b>R\$ 586,60</b>    |
| 30 | AZEITE DE OLIVA - extra virgem com acidez máxima de 0,5%, lata com 500 ml, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 5 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.   | Lata  | <b>50</b>  | R\$ 29,33 | <b>R\$ 1.466,50</b>  |
| 31 | AZEITONA TIPO VERDE fatiada em conserva, sem tempero, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade, balde com peso drenado de 2 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 5 unidades e Bom Jesus 5 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus. | Balde | <b>133</b> | R\$ 70,89 | <b>R\$ 9.428,37</b>  |
| 32 | AZEITONA TIPO VERDE fatiada em conserva, sem tempero, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade, balde com peso drenado de 2 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 1 unidade. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.                           | Balde | <b>5</b>   | R\$ 70,89 | <b>R\$ 354,45</b>    |
| 33 | AZEITONA VERDE – Grande, sem caroço, sem tempero, embalagem balde com peso drenado de 2 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 5 unidades e Bom Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.   | Balde | <b>163</b> | R\$ 78,90 | <b>R\$ 12.860,70</b> |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|    |   |        |       |           |                      |
|----|---|--------|-------|-----------|----------------------|
| 34 | AZEITONA VERDE – Grande, sem caroço, sem tempero, embalagem balde com peso drenado de 2 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 1 unidade. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.   | Balde  | 5     | R\$ 78,90 | <b>R\$ 394,50</b>    |
| 35 | AZEITONA VERDE – Grande, sem caroço, sem tempero, embalagem balde com peso drenado de 2 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 3 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.  | Balde  | 30    | R\$ 78,90 | <b>R\$ 2.367,00</b>  |
| 36 | BATATA FRITA PALHA – Batata palha pacote de 1 kg. Contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 10 unidades e Bom Jesus 2 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus. | Pacote | 707   | R\$ 29,06 | <b>R\$ 20.545,42</b> |
| 37 | BATATA FRITA PALHA – Batata palha pacote de 1 kg. Contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 5 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.   | Pacote | 100   | R\$ 29,06 | <b>R\$ 2.906,00</b>  |
| 38 | BICARBONATO DE SÓDIO, pacote 500 g. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Bom Jesus.   | Pacote | 21    | R\$ 11,77 | <b>R\$ 247,17</b>    |
| 39 | CACAU EM PÓ, 100% CACAU, sem açúcar, pacote 200 g. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade, Pádua/Cordeiro 3 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.  | Pacote | 26    | R\$ 29,15 | <b>R\$ 757,90</b>    |
| 40 | CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, torrado e moído categoria superior – Acondicionado em embalagem do tipo vácuo, com validade de 6 (SEIS) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. A mar, pacote de 500 g. Quantidade mínima de fornecimento:                    | Pacote | 2.892 | R\$ 27,60 | <b>R\$ 79.819,20</b> |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|    |  |        |     |           |                      |
|----|--|--------|-----|-----------|----------------------|
|    | Itaperuna 50 unidades, Bom Jesus 5 unidades e IF Sudeste – Muriaé 20 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna, Bom Jesus e IF Sudeste – Muriaé.  |        |     |           |                      |
| 41 | CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, torrado e moído categoria superior – Acondicionado em embalagem do tipo vácuo, com validade de 6 (SEIS) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. A mar, pacote de 500 g. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 150 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro. | Pacote | 800 | R\$ 27,60 | <b>R\$ 22.080,00</b> |
| 42 | CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, torrado e moído categoria superior – Acondicionado em embalagem do tipo vácuo, com validade de 6 (SEIS) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. A mar, pacote de 500 g. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 50 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.                | Pacote | 500 | R\$ 27,60 | <b>R\$ 13.800,00</b> |
| 43 | CALDO DE CARNE EM PÓ, pacote de 1 Kg. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade, Cambuci 2 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus e Cambuci.  | Pacote | 23  | R\$ 12,89 | <b>R\$ 296,47</b>    |
| 44 | CALDO DE GALINHA EM PÓ, pacote de 1 Kg. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade, Cambuci 2 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus e Cambuci.  | Pacote | 23  | R\$ 13,29 | <b>R\$ 305,67</b>    |
| 45 | CANELA EM PÓ isento de fungos, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, pacote com 100 g. prazo mínimo de validade de um ano a partir da data de entrega. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 4 unidades, Pádua/Cordeiro 5 unidades, Cambuci 5 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus, Pádua/Cordeiro e Cambuci.  | Pacote | 97  | R\$ 9,15  | <b>R\$ 887,55</b>    |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|    |  |        |              |          |                     |
|----|--|--------|--------------|----------|---------------------|
| 46 | CANJICA BRANCA: canjica de milho, despeliculada, classe branca, tipo 1. Pacote de 500 gr, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 20 unidades e Bom Jesus 1 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.  | Pacote | <b>584</b>   | R\$ 5,49 | <b>R\$ 3.206,16</b> |
| 47 | CANJICA BRANCA: canjica de milho, despeliculada, classe branca, tipo 1. Pacote de 500 gr, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.  | Pacote | <b>50</b>    | R\$ 5,49 | <b>R\$ 274,50</b>   |
| 48 | CANJICA BRANCA: canjica de milho, despeliculada, classe branca, tipo 1. Pacote de 500 gr, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 30 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.   | Pacote | <b>300</b>   | R\$ 5,49 | <b>R\$ 1.647,00</b> |
| 49 | CANJIQUEINHA DE MILHO – Canjiquinha enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e sal. Aromatizante para pratos como: angu, sopas, bolos e refogados de carne e frango. Fornecimento pacote de 500 gr. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 30 unidades e Bom Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus. | Pacote | <b>1.554</b> | R\$ 4,76 | <b>R\$ 7.397,04</b> |
| 50 | CANJIQUEINHA DE MILHO – Canjiquinha enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e sal. Aromatizante para pratos como: angu, sopas, bolos e refogados de carne e frango. Fornecimento pacote de 500 gr. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.                          | Pacote | <b>100</b>   | R\$ 4,76 | <b>R\$ 476,00</b>   |
| 51 | CANJIQUEINHA DE MILHO – Canjiquinha enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e sal. Aromatizante para pratos como: angu, sopas, bolos e refogados de carne e frango. Fornecimento pacote de 500 gr. Quantidade mínima de fornecimento:  | Pacote | <b>300</b>   | R\$ 4,76 | <b>R\$ 1.428,00</b> |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|    |   |           |     |           |                     |
|----|---|-----------|-----|-----------|---------------------|
|    | Cambuci 30 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.  |           |     |           |                     |
| 52 | CEBOLA EM PÓ, creme de cebola, pacote 500 g. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 5 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus.   | Pacote    | 153 | R\$ 20,44 | <b>R\$ 3.127,32</b> |
| 53 | CHOCOLATE AO LEITE para cobertura, barra 1 kg. - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Bom Jesus.   | Embalagem | 17  | R\$ 44,14 | <b>R\$ 750,38</b>   |
| 54 | CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, 50% cacau, embalagem com 200 g. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 10 unidades Pádua/Cordeiro 3 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.   | Embalagem | 260 | R\$ 18,04 | <b>R\$ 4.690,40</b> |
| 55 | CHOCOLATE MEIO AMARGO para cobertura, barra 1 kg. - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Bom Jesus.  | Embalagem | 12  | R\$ 40,24 | <b>R\$ 482,88</b>   |
| 56 | CHOCOLATE, TIPO GOTAS AO LEITE, 33,6% DE CACAU; não necessita de temperagem ou choque térmico; cobertura de chocolate para o preparo de bombons e sobremesas em geral, deve conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, embalagem com 400 g. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Bom Jesus. | Embalagem | 16  | R\$ 49,36 | <b>R\$ 789,76</b>   |
| 57 | COCO RALADO, seco e adoçado - pacote de 100 g. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 5 unidades, Pádua/Cordeiro 10 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.  | Pacote    | 505 | R\$ 5,55  | <b>R\$ 2.802,75</b> |
| 58 | COLORÍFICO EM PÓ – (colorau), pó fino e homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, com cheiro e sabor próprio, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote 100 g. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 20  | Pacote    | 823 | R\$ 4,63  | <b>R\$ 3.810,49</b> |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|    |   |           |            |           |                      |
|----|---|-----------|------------|-----------|----------------------|
|    | unidades, Bom Jesus 5 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.   |           |            |           |                      |
| 59 | COLORÍFICO EM PÓ – (colorau), pó fino e homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, com cheiro e sabor próprio, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote 100 g. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro. | Pacote    | <b>30</b>  | R\$ 4,63  | <b>R\$ 138,90</b>    |
| 60 | COLORÍFICO EM PÓ – (colorau), pó fino e homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, com cheiro e sabor próprio, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote 100 g. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 10 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.              | Pacote    | <b>70</b>  | R\$ 4,63  | <b>R\$ 324,10</b>    |
| 61 | CREME DE LEITE, embalagem de 200 g. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 5 unidades, Pádua/Cordeiro 10 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.   | Embalagem | <b>120</b> | R\$ 4,17  | <b>R\$ 500,40</b>    |
| 62 | CREME DE LEITE UHT – com 25% de gordura, sem glúten, prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem caixa com 1 litro. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 20 unidades e Bom Jesus 5 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.  | Caixa     | <b>955</b> | R\$ 21,91 | <b>R\$ 20.924,05</b> |
| 63 | CREME DE LEITE UHT – com 25% de gordura, sem glúten, prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem caixa com 1 litro. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.  | Caixa     | <b>20</b>  | R\$ 21,91 | <b>R\$ 438,20</b>    |
| 64 | CREME DE LEITE UHT – com 25% de gordura, sem glúten, prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem caixa com 1 litro. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 100 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.  | Caixa     | <b>400</b> | R\$ 21,91 | <b>R\$ 8.764,00</b>  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|    |   |        |              |           |                      |
|----|---|--------|--------------|-----------|----------------------|
| 65 | DETERGENTE, composição à base de hidróxido de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais desengordurante PH (puro) 12,5 a 13,5, aspecto físico líquido, densidade a 25° celsius 1,12 a 1,14, Frasco 500 ml. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 30 unidades e Bom Jesus 10 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus. | Frasco | <b>3.730</b> | R\$ 3,03  | <b>R\$ 11.301,90</b> |
| 66 | DETERGENTE, composição à base de hidróxido de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais desengordurante PH (puro) 12,5 a 13,5, aspecto físico líquido, densidade a 25° celsius 1,12 a 1,14, Frasco 500 ml. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 15 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.                           | Frasco | <b>100</b>   | R\$ 3,03  | <b>R\$ 303,00</b>    |
| 67 | DETERGENTE, composição à base de hidróxido de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais desengordurante PH (puro) 12,5 a 13,5, aspecto físico líquido, densidade a 25° celsius 1,12 a 1,14, Frasco 500 ml. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 30 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.   | Frasco | <b>400</b>   | R\$ 3,03  | <b>R\$ 1.212,00</b>  |
| 68 | ERVA DOCE DESIDRATADA, pacote de 1 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 5 unidades, Pádua/Cordeiro 2 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.   | Pacote | <b>72</b>    | R\$ 79,74 | <b>R\$ 5.741,28</b>  |
| 69 | ERVAS FINAS DESIDRATADAS, pacote de 100 g. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 5 unidades, Bom Jesus 10 unidades, Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna, Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.   | Pacote | <b>283</b>   | R\$ 7,63  | <b>R\$ 2.159,29</b>  |
| 70 | ERVILHA EM CONSERVA – Ingredientes Básicos: ervilhas, água, açúcar e sal, lata com 2,0 kg (drenada), prazo de validade mínimo de 12 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 5 unidades e Bom  | Lata   | <b>247</b>   | R\$ 30,70 | <b>R\$ 7.582,90</b>  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|    |   |        |       |           |                      |
|----|---|--------|-------|-----------|----------------------|
|    | Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.  |        |       |           |                      |
| 71 | ERVILHA EM CONSERVA – Ingredientes Básicos: ervilhas, água, açúcar e sal, lata com 2,0 kg (drenada), prazo de validade mínimo de 12 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 2 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.   | Lata   | 30    | R\$ 30,70 | <b>R\$ 921,00</b>    |
| 72 | ERVILHA EM CONSERVA – Ingredientes Básicos: ervilhas, água, açúcar e sal, lata com 2,0 kg (drenada), prazo de validade mínimo de 12 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 5 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.   | Lata   | 50    | R\$ 30,70 | <b>R\$ 1.535,00</b>  |
| 73 | ESSÊNCIA DE BAUNILHA, frasco de 30 ML. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade, Pádua/Cordeiro 3 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.  | Frasco | 25    | R\$ 7,63  | <b>R\$ 190,75</b>    |
| 74 | ESSÊNCIA DE PANETONNE, frasco de 30 ML. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Bom Jesus.   | Frasco | 6     | R\$ 8,45  | <b>R\$ 50,70</b>     |
| 75 | EXTRATO DE TOMATE – Ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal, concentrado, sem conservadores sintéticos, embalagem com 340 g, com pelo menos 0,9 g de fibra alimentar. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, prazo de validade mínimo de 12 meses, ACONDICIONADO EM LATA. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 20 unidades e Bom Jesus 10 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus. | Lata   | 6.150 | R\$ 5,57  | <b>R\$ 34.255,50</b> |
| 76 | EXTRATO DE TOMATE – Ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal, concentrado, sem conservadores sintéticos, embalagem com 340 g, com pelo menos 0,9 g de fibra alimentar. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Características adicionais:   | Lata   | 150   | R\$ 5,57  | <b>R\$ 835,50</b>    |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|    |  |        |       |          |              |
|----|--|--------|-------|----------|--------------|
|    | produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, prazo de validade mínimo de 12 meses, ACONDICIONADO EM LATA. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 15 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.  |        |       |          |              |
| 77 | EXTRATO DE TOMATE – Ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal, concentrado, sem conservadores sintéticos, embalagem com 340 g, com pelo menos 0,9 g de fibra alimentar. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, prazo de validade mínimo de 12 meses, ACONDICIONADO EM LATA. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 100 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci. | Lata   | 300   | R\$ 5,57 | R\$ 1.671,00 |
| 78 | FARINHA DE MANDIOCA - torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, extra, saco com 1 kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 35 unidades e Bom Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.   | Pacote | 1.025 | R\$ 5,76 | R\$ 5.904,00 |
| 79 | FARINHA DE MANDIOCA - torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, extra, saco com 1 kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.  | Pacote | 30    | R\$ 5,76 | R\$ 172,80   |
| 80 | FARINHA DE MANDIOCA - torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, extra, saco com 1 kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 100 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.  | Pacote | 500   | R\$ 5,76 | R\$ 2.880,00 |
| 81 | FARINHA DE MILHO FLOCADA, farinha de milho pré cozida, pacote de 1 Kg. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1  | Pacote | 108   | R\$ 7,18 | R\$ 775,44   |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|    |  |        |              |          |                     |
|----|--|--------|--------------|----------|---------------------|
|    | unidade. Local de entrega: Campus Bom Jesus.   |        |              |          |                     |
| 82 | FARINHA DE QUIBE – tipo 1, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo cru, pacote com 500 g, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 20 unidades e Bom Jesus 5 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.  | Pacote | <b>630</b>   | R\$ 5,58 | <b>R\$ 3.515,40</b> |
| 83 | FARINHA DE QUIBE – tipo 1, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo cru, pacote com 500 g, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.  | Pacote | <b>30</b>    | R\$ 5,58 | <b>R\$ 167,40</b>   |
| 84 | FARINHA DE QUIBE – tipo 1, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo cru, pacote com 500 g, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 50 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.   | Pacote | <b>400</b>   | R\$ 5,58 | <b>R\$ 2.232,00</b> |
| 85 | FARINHA DE TRIGO especial, com fermento, produto obtido a partir cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, pacote de 1 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 20 unidades e Bom Jesus 10 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus. | Pacote | <b>1.139</b> | R\$ 8,15 | <b>R\$ 9.282,85</b> |
| 86 | FARINHA DE TRIGO especial, com fermento, produto obtido a partir cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, pacote de 1 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 15 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.                           | Pacote | <b>100</b>   | R\$ 8,15 | <b>R\$ 815,00</b>   |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|    |  |        |              |           |                      |
|----|--|--------|--------------|-----------|----------------------|
| 87 | FARINHA DE TRIGO especial, com fermento, produto obtido a partir cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, pacote de 1 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 30 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci. | Pacote | <b>200</b>   | R\$ 8,15  | <b>R\$ 1.630,00</b>  |
| 88 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, pacote de 1 Kg. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade, Cambuci 30 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus e Cambuci.  | Pacote | <b>223</b>   | R\$ 9,48  | <b>R\$ 2.114,04</b>  |
| 89 | FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1, pacote de 1 Kg. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 10 unidades e Bom Jesus 5 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.  | Pacote | <b>193</b>   | R\$ 6,16  | <b>R\$ 1.188,88</b>  |
| 90 | FEIJÃO PRETO TIPO 1, pacote com 1 kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 40 unidades e Bom Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.   | Pacote | <b>3.704</b> | R\$ 8,99  | <b>R\$ 33.298,96</b> |
| 91 | FEIJÃO PRETO TIPO 1, pacote com 1 kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.  | Pacote | <b>50</b>    | R\$ 8,99  | <b>R\$ 449,50</b>    |
| 92 | FEIJÃO PRETO TIPO 1, pacote com 1 kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 30 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.   | Pacote | <b>1.000</b> | R\$ 8,99  | <b>R\$ 8.990,00</b>  |
| 93 | FEIJÃO VERMELHO TIPO 1, pacote com 1kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 40 unidades e Bom Jesus 60 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.   | Pacote | <b>2.206</b> | R\$ 10,59 | <b>R\$ 23.361,54</b> |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|    |   |           |     |           |                     |
|----|---|-----------|-----|-----------|---------------------|
| 94 | FEIJÃO VERMELHO TIPO 1, pacote com 1kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.   | Pacote    | 50  | R\$ 10,59 | <b>R\$ 529,50</b>   |
| 95 | FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, embalagem com 500 g.; levedura saccharomyces cerevisiae. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade, Pádua/Cordeiro 1 unidade. Local de entrega: Campus Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.  | Embalagem | 5   | R\$ 17,86 | <b>R\$ 89,30</b>    |
| 96 | FERMENTO INSTANTÂNEO para massa doce saf-instant; fermento biológico seco instantâneo desenvolvido para fabricação de todos os tipos de pães e massas panificáveis, sendo mais indicado para massas doces (com mais de 3% de açúcar sobre a quantidade total), pacote de 500 g. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 2 unidades e Bom Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.                    | Pacote    | 12  | R\$ 23,29 | <b>R\$ 279,48</b>   |
| 97 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Lata de 250 gramas, prazo de validade mínimo de 12 meses, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 5 unidades, Bom Jesus 5 unidades, e Pádua/Cordeiro 3 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna, Bom Jesus e Pádua/Cordeiro. | Lata      | 135 | R\$ 9,66  | <b>R\$ 1.304,10</b> |
| 98 | FLOCOS DE ARROZ, pacote de 500 g. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Bom Jesus.   | Pacote    | 5   | R\$ 12,16 | <b>R\$ 60,80</b>    |
| 99 | FRUTAS CRISTALIZADAS, forma e tamanho uniformes, ausência de defeitos, sabor e odor característicos, data de fabricação e prazo de validade. Validade de pelo menos 6 meses a partir da entrega, pacote de 1 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Bom Jesus.  | Pacote    | 13  | R\$ 19,27 | <b>R\$ 250,51</b>   |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |  |           |            |           |                     |
|-----|--|-----------|------------|-----------|---------------------|
| 100 | FUBÁ DE MILHO - fino, amarelo, tipo 1, pacotes de 1 kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 20 unidades e Bom Jesus 5 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.  | Pacote    | <b>543</b> | R\$ 5,16  | <b>R\$ 2.801,88</b> |
| 101 | FUBÁ DE MILHO - fino, amarelo, tipo 1, pacotes de 1 kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.  | Pacote    | <b>100</b> | R\$ 5,16  | <b>R\$ 516,00</b>   |
| 102 | FUBÁ DE MILHO - fino, amarelo, tipo 1, pacotes de 1 kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 30 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.   | Pacote    | <b>250</b> | R\$ 5,16  | <b>R\$ 1.290,00</b> |
| 103 | GOIABADA, embalagem tablete contendo 200 g. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade, Pádua/Cordeiro 1 unidade. Local de entrega: Campus Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.   | Embalagem | <b>19</b>  | R\$ 14,20 | <b>R\$ 269,80</b>   |
| 104 | GRANOLA - produzida com cereais integrais, frutas secas e castanhas. Embalagem de 1 kg, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 10 unidades, Bom Jesus 3 unidades, Pádua/Cordeiro 2 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna, Bom Jesus e Pádua/Cordeiro. | Embalagem | <b>285</b> | R\$ 21,98 | <b>R\$ 6.264,30</b> |
| 105 | IOGURTE DIET sabor morango, em embalagem individual 170 g. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 50 unidades e Bom Jesus 20 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.   | Unidade   | <b>600</b> | R\$ 4,60  | <b>R\$ 2.760,00</b> |
| 106 | IOGURTE DIET sabor morango, em embalagem individual 170 g. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 50 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.   | Unidade   | <b>400</b> | R\$ 4,60  | <b>R\$ 1.840,00</b> |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |  |           |     |          |                     |
|-----|--|-----------|-----|----------|---------------------|
| 107 | IOGURTE ZERO LACTOSE sabor morango - leite desnatado pasteurizado, preparado de morango com pedaços (maltodextrina, morango, amido modificado, aromatizante, corantes carmim e urucum, espessante goma xantana, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico), enzima lactase, fermento lácteo, estabilizantes gelatina e goma guar, e edulcorante sucralose, contém aromatizante sintético idêntico ao natural, não contém glúten, alérgicos: contém leite. unidade de 140 g. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 20 unidades e Bom Jesus 3 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus. | Unidade   | 400 | R\$ 4,49 | <b>R\$ 1.796,00</b> |
| 108 | IOGURTE ZERO LACTOSE sabor morango - leite desnatado pasteurizado, preparado de morango com pedaços (maltodextrina, morango, amido modificado, aromatizante, corantes carmim e urucum, espessante goma xantana, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico), enzima lactase, fermento lácteo, estabilizantes gelatina e goma guar, e edulcorante sucralose, contém aromatizante sintético idêntico ao natural, não contém glúten, alérgicos: contém leite. unidade de 140 g. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 20 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.                          | Unidade   | 400 | R\$ 4,49 | <b>R\$ 1.796,00</b> |
| 109 | LARANJA - tipo seleta ou pera, categoria extra, devem apresentar características típicas quanto a forma, cor da casca e cor de polpa. Coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem ferimentos e defeitos. Diâmetro médio de 7 a 7,3 cm com 5 a 6 unidades por kg. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 20 unidades e Bom Jesus 5 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.   | kg        | 227 | R\$ 4,84 | <b>R\$ 1.098,68</b> |
| 110 | LARANJA - tipo seleta ou pera, categoria extra, devem apresentar características típicas quanto a forma, cor da casca e cor de polpa. Coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem ferimentos e defeitos. Diâmetro médio de 7 a 7,3 cm com 5 a 6 unidades por kg. Quantidade mínima de fornecimento:   | Embalagem | 50  | R\$ 4,84 | <b>R\$ 242,00</b>   |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |   |           |            |          |                     |
|-----|---|-----------|------------|----------|---------------------|
|     | Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.   |           |            |          |                     |
| 111 | LARANJA - tipo seleta ou pera, categoria extra, devem apresentar características típicas quanto a forma, cor da casca e cor de polpa. Coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem ferimentos e defeitos. Diâmetro médio de 7 a 7,3 cm com 5 a 6 unidades por kg. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 30 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci. | Embalagem | <b>200</b> | R\$ 4,84 | <b>R\$ 968,00</b>   |
| 112 | LEITE CONDENSADO, embalagem 395 gramas, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 20 unidades e Bom Jesus 5 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.   | Embalagem | <b>215</b> | R\$ 6,99 | <b>R\$ 1.502,85</b> |
| 113 | LEITE CONDENSADO, embalagem 395 gramas, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 10 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.  | Embalagem | <b>50</b>  | R\$ 6,99 | <b>R\$ 349,50</b>   |
| 114 | LEITE CONDENSADO, embalagem 395 gramas, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 30 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.  | Embalagem | <b>200</b> | R\$ 6,99 | <b>R\$ 1.398,00</b> |
| 115 | LEITE DE COCO, frasco de vidro com 500 ml, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 20 unidades e Bom Jesus 5 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.  | Frasco    | <b>240</b> | R\$ 7,26 | <b>R\$ 1.742,40</b> |
| 116 | LEITE DE COCO, frasco de vidro com 500 ml, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 10 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.   | Frasco    | <b>50</b>  | R\$ 7,26 | <b>R\$ 363,00</b>   |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |   |        |        |           |                |
|-----|---|--------|--------|-----------|----------------|
| 117 | LEITE DE COCO, frasco de vidro com 500 ml, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 10 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.   | Frasco | 100    | R\$ 7,26  | R\$ 726,00     |
| 118 | LEITE EM PÓ integral instantâneo. Ingrediente emulsificante lecitina, tipo integral embalagem com mínimo de 400 gramas. Acondicionado em embalagem original, indicando a descrição, características e validade do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 40 unidades, Bom Jesus 5 unidades, Pádua/Cordeiro 10 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna, Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.      | Pacote | 1.488  | R\$ 16,06 | R\$ 23.897,28  |
| 119 | <b>COTA PRINCIPAL:</b><br><b>LEITE INTEGRAL UHT</b> – Leite Padronizado e Estabilizante Citrato de Sódio. Embalagem longa vida tetra Park, 1 litro, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto com registro no Ministério da Agricultura. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 200 unidades e Bom Jesus 5 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.          | Caixa  | 20.660 | R\$ 6,46  | R\$ 133.463,60 |
| 120 | <b>COTA RESERVADA À ME/EPP:</b><br><b>LEITE INTEGRAL UHT</b> – Leite Padronizado e Estabilizante Citrato de Sódio. Embalagem longa vida tetra Park, 1 litro, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto com registro no Ministério da Agricultura. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 200 unidades e Bom Jesus 5 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus. | Caixa  | 6.893  | R\$ 6,46  | R\$ 44.528,78  |
| 121 | LEITE INTEGRAL UHT – Leite Padronizado e Estabilizante Citrato de Sódio. Embalagem longa vida tetra Park, 1 litro, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto com registro no Ministério da Agricultura.   | Caixa  | 200    | R\$ 6,46  | R\$ 1.292,00   |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |   |        |              |          |                      |
|-----|---|--------|--------------|----------|----------------------|
|     | Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 20 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.   |        |              |          |                      |
| 122 | LEITE UHT ZERO LACTOSE - Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagem longa vida tetra Park, 1 litro, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 10 unidades, Bom Jesus 5 unidades, Pádua/Cordeiro 2 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna, Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.                | Caixa  | <b>365</b>   | R\$ 7,51 | <b>R\$ 2.741,15</b>  |
| 123 | LOURO EM FOLHAS DESIDRATADO - embalagem de 10 g, isento de insetos, larvas, parasitos, matéria terrosa ou corpos estranhos de outras naturezas. Deve apresentar sabor e aroma característico, sem presença de umidade. Validade mínima de 06 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 5 unidades, Bom Jesus 5 unidades, Pádua/Cordeiro 5 unidades e Cambuci 5 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna, Bom Jesus, Pádua/Cordeiro e Cambuci. | Pacote | <b>440</b>   | R\$ 3,90 | <b>R\$ 1.716,00</b>  |
| 124 | MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE - embalagem contendo 1 kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 50 unidades e Bom Jesus 10 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.  | Pacote | <b>6.007</b> | R\$ 7,39 | <b>R\$ 44.391,73</b> |
| 125 | MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE - embalagem contendo 1 kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.   | Pacote | <b>50</b>    | R\$ 7,39 | <b>R\$ 369,50</b>    |
| 126 | MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE - embalagem contendo 1 kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade   | Pacote | <b>300</b>   | R\$ 7,39 | <b>R\$ 2.217,00</b>  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |  |        |              |          |                      |
|-----|--|--------|--------------|----------|----------------------|
|     | mínima de fornecimento: Cambuci 30 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.   |        |              |          |                      |
| 127 | MACARRÃO FORMATO PADRE NOSSO – Macarrão, tipo com ovos, formato tipo Padre Nosso em pacotes de 500 g. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 500 unidades e Bom Jesus 10 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.   | Pacote | <b>1.200</b> | R\$ 5,32 | <b>R\$ 6.384,00</b>  |
| 128 | MACARRÃO FORMATO PADRE NOSSO – Macarrão, tipo com ovos, formato tipo Padre Nosso em pacotes de 500 g. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.   | Pacote | <b>50</b>    | R\$ 5,32 | <b>R\$ 266,00</b>    |
| 129 | MACARRÃO FORMATO PARAFUSO - embalagem contendo 500 g. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 50 unidades e Bom Jesus 5 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.          | Pacote | <b>3.565</b> | R\$ 5,32 | <b>R\$ 18.965,80</b> |
| 130 | MACARRÃO FORMATO PARAFUSO - embalagem contendo 500 g. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.                                    | Pacote | <b>50</b>    | R\$ 5,32 | <b>R\$ 266,00</b>    |
| 131 | MACARRÃO FORMATO PARAFUSO - embalagem contendo 500 g. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 30 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.   | Pacote | <b>400</b>   | R\$ 5,32 | <b>R\$ 2.128,00</b>  |
| 132 | MACARRÃO TIPO PENNE, com ovos em embalagem contendo 500 gramas, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 50 unidades e Bom Jesus 5 unidade. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus. | Pacote | <b>3.370</b> | R\$ 5,32 | <b>R\$ 17.928,40</b> |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |  |        |       |           |               |
|-----|--|--------|-------|-----------|---------------|
| 133 | MACARRÃO TIPO PENNE, com ovos em embalagem contendo 500 gramas, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.  | Pacote | 50    | R\$ 5,32  | R\$ 266,00    |
| 134 | MAIONESE TRADICIONAL – Embalagem: balde 3 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, prazo de validade mínimo de 12 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 5 unidades, Bom Jesus 1 unidades, Pádua/Cordeiro 2 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna, Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.                 | Balde  | 246   | R\$ 33,23 | R\$ 8.174,58  |
| 135 | <b>COTA PRINCIPAL</b><br><b>MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE com SAL</b> - ingredientes: creme de leite e sal, apresentação pote com 500 g. Conservação 0º a 5ºC, tipo extra. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20ºC, de textura lisa, uniforme, untuosa, com distribuição uniforme de água. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 40 unidades e Bom Jesus 5 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.        | Pote   | 2.893 | R\$ 24,63 | R\$ 71.254,59 |
| 136 | <b>COTA RESERVADA ME/EPP</b><br><b>MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE com SAL</b> - ingredientes: creme de leite e sal, apresentação pote com 500 g. Conservação 0º a 5ºC, tipo extra. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20ºC, de textura lisa, uniforme, untuosa, com distribuição uniforme de água. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 40 unidades e Bom Jesus 5 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus. | Pote   | 964   | R\$ 24,63 | R\$ 23.743,32 |
| 137 | MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE com SAL - ingredientes: creme de leite e sal, apresentação pote com 500 g. Conservação 0º a 5ºC, tipo extra. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20ºC, de textura lisa,   | Pote   | 150   | R\$ 24,63 | R\$ 3.694,50  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |   |           |              |           |                      |
|-----|---|-----------|--------------|-----------|----------------------|
|     | uniforme, untuosa, com distribuição uniforme de água. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.  |           |              |           |                      |
| 138 | MARGARINA c/ mínimo 80% de lipídios, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal. embalagem com 500 g. prazo validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 20 unidades e Bom Jesus 20 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus. | Pote      | <b>1.135</b> | R\$ 9,79  | <b>R\$ 11.111,65</b> |
| 139 | MARGARINA c/ mínimo 80% de lipídios, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal. embalagem com 500 g. prazo validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 30 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.   | Pote      | <b>300</b>   | R\$ 9,79  | <b>R\$ 2.937,00</b>  |
| 140 | <b>COTA PRINCIPAL</b><br><b>MASSA DE PÃO DE QUEIJO</b> , balde de 4 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 5 unidades, Bom Jesus 1 unidade, Pádua/Cordeiro 1 unidade. Local de entrega: Campus Itaperuna, Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.   | Balde     | <b>1.178</b> | R\$ 68,33 | <b>R\$ 80.492,74</b> |
| 141 | <b>COTA RESERVADA ME/EPP</b><br><b>MASSA DE PÃO DE QUEIJO</b> , balde de 4 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 5 unidades, Bom Jesus 2 unidades, Pádua/Cordeiro 1 unidade. Local de entrega: Campus Itaperuna, Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.   | Balde     | <b>392</b>   | R\$ 68,33 | <b>R\$ 26.785,36</b> |
| 142 | MEL, pote de 500 ml. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Bom Jesus.  | Pote      | <b>6</b>     | R\$ 30,30 | <b>R\$ 181,80</b>    |
| 143 | MELHORADOR DE FARINHA, embalagem com 10 gr. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 2 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus.  | Embalagem | <b>25</b>    | R\$ 3,13  | <b>R\$ 78,25</b>     |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |   |        |     |           |               |
|-----|---|--------|-----|-----------|---------------|
| 144 | MILHO DE PIPOCA, embalagem de 500g: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em embalagem atóxica com validade mínima de 06 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 20 unidades e Bom Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus. | Pacote | 136 | R\$ 4,33  | R\$ 588,88    |
| 145 | MILHO DE PIPOCA, embalagem de 500g: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em embalagem atóxica com validade mínima de 06 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.                          | Pacote | 25  | R\$ 4,33  | R\$ 108,25    |
| 146 | MILHO DE PIPOCA, embalagem de 500g: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em embalagem atóxica com validade mínima de 06 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 10 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.                                       | Pacote | 100 | R\$ 4,33  | R\$ 433,00    |
| 147 | MILHO EM CONSERVA – Embalagem em lata com peso líquido 2 kg, drenado, prazo de validade mínimo de 12 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 20 unidades e Bom Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.   | Lata   | 370 | R\$ 30,10 | R\$ 11.137,00 |
| 148 | MILHO EM CONSERVA – Embalagem em lata com peso líquido 2 kg, drenado, prazo de validade mínimo de 12 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 2 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.  | Lata   | 100 | R\$ 30,10 | R\$ 3.010,00  |
| 149 | MILHO EM CONSERVA – Embalagem em lata com peso líquido 2 kg, drenado, prazo de validade mínimo de 12 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 20 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.   | Lata   | 100 | R\$ 30,10 | R\$ 3.010,00  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |   |           |       |           |               |
|-----|---|-----------|-------|-----------|---------------|
| 150 | MISTURA PARA BOLO, pacote 5 kg -<br>Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo<br>enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura<br>vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos,<br>aromatizante e espessantes. (sabores:<br>chocolate, baunilha e laranja). Quantidade<br>mínima de fornecimento: Itaperuna 5<br>unidades e Bom Jesus 1 unidade. Local de<br>entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.                    | Pacote    | 81    | R\$ 49,03 | R\$ 3.971,43  |
| 151 | MOLHO DE MOSTARDA, embalagem com 180<br>ml. Quantidade mínima de fornecimento:<br>Bom Jesus 5 unidades, Pádua/Cordeiro 2<br>unidades. Local de entrega: Campus Bom<br>Jesus e Pádua/Cordeiro.   | Embalagem | 240   | R\$ 5,16  | R\$ 1.238,40  |
| 152 | MOLHO INGLÊS, embalagem com 150 ml.<br>Quantidade mínima de fornecimento: Bom<br>Jesus 3 unidades, Pádua/Cordeiro 2 unidades.<br>Local de entrega: Campus Bom Jesus e<br>Pádua/Cordeiro.  | Embalagem | 137   | R\$ 5,46  | R\$ 748,02    |
| 153 | MOLHO SHOYU, embalagem com 180 ml.<br>Quantidade mínima de fornecimento: Bom<br>Jesus 3 unidades. Local de entrega: Campus<br>Bom Jesus.  | Embalagem | 32    | R\$ 5,72  | R\$ 183,04    |
| 154 | NOZ MOSCADA EM PÓ, devendo apresentar<br>na embalagem as informações nutricionais e<br>prazo de validade, fornecimento em 10<br>embalagens de 100 gramas. Quantidade<br>mínima de fornecimento: Itaperuna 5<br>unidades, Bom Jesus 1 unidades,<br>Pádua/Cordeiro 2 unidades. Local de entrega:<br>Campus Itaperuna, Bom Jesus e<br>Pádua/Cordeiro.  | Embalagem | 221   | R\$ 25,70 | R\$ 5.679,70  |
| 155 | ÓLEO DE SOJA – Refinado, tipo 1,<br>acondicionado em embalagem de plástico de<br>900ml, contendo no corpo da embalagem<br>informações do fabricante, ingredientes e<br>data de vencimento. Não devem estar<br>amassadas ou estufadas, não devendo conter<br>perfurações. Quantidade mínima de<br>fornecimento: Itaperuna 50 unidades e Bom<br>Jesus 10 unidades. Local de entrega: Campus<br>Itaperuna e Bom Jesus. | Embalagem | 3.058 | R\$ 13,09 | R\$ 40.029,22 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |   |           |       |           |              |
|-----|---|-----------|-------|-----------|--------------|
| 156 | ÓLEO DE SOJA – Refinado, tipo 1, acondicionado em embalagem de plástico de 900ml, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Não devem estar amassadas ou estufadas, não devendo conter perfurações. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro. | Embalagem | 250   | R\$ 13,09 | R\$ 3.272,50 |
| 157 | ÓLEO DE SOJA – Refinado, tipo 1, acondicionado em embalagem de plástico de 900ml, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Não devem estar amassadas ou estufadas, não devendo conter perfurações. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 30 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.              | Embalagem | 750   | R\$ 13,09 | R\$ 9.817,50 |
| 158 | OVOS BRANCOS, embalagem plástica com uma dúzia, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 20 unidades e Bom Jesus 1 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.   | Dúzia     | 1.114 | R\$ 8,10  | R\$ 9.023,40 |
| 159 | OVOS BRANCOS, embalagem plástica com uma dúzia, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 2 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.   | Dúzia     | 80    | R\$ 8,10  | R\$ 648,00   |
| 160 | PALMITO DE AÇAÍ, inteiro gold, em conserva, acondicionado em vidro, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade, peso líquido 500 g, peso drenado 300 gr. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Bom Jesus.   | Embalagem | 16    | R\$ 32,76 | R\$ 524,16   |
| 161 | PÃO DE QUEIJO: composição: água, fécula de mandioca, polvilho azedo, amido modificado, óleo de soja, gordura vegetal, queijo minas, ovo em pó, soro de leite em pó, condimento de queijo parmesão, sal. sem gluten. Congelado, pacote 1 kg. cada unidade de pão de queijo, pesando 50 g. Quantidade mínima  | Pacote    | 30    | R\$ 35,63 | R\$ 1.068,90 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |   |         |              |           |                     |
|-----|---|---------|--------------|-----------|---------------------|
|     | de fornecimento: Pádua/Cordeiro 30 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.   |         |              |           |                     |
| 162 | PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS INTEGRAL, contendo em sua composição farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento, sal iodado e água. peso por unidade de aproximadamente 50 g. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 100 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna.  | Unidade | <b>1.000</b> | R\$ 0,98  | <b>R\$ 980,00</b>   |
| 163 | PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS INTEGRAL, contendo em sua composição farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento, sal iodado e água. peso por unidade de aproximadamente 50 g. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 20 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.   | Unidade | <b>700</b>   | R\$ 0,98  | <b>R\$ 686,00</b>   |
| 164 | PÃO FATIADO MULTIGRÃOS, sem glúten, sem lactose. feito com um mix de quinoa, semente de girassol, linhaça marrom, painço, linhaça dourada e papoula, produzindo uma fonte rica em fibras, são 2,9g de fibras por porção. ideal para celíacos e adeptos de dietas com restrição ao glúten. amido (milho, mandioca, batata), farinha de soja, semente de girassol, gordura de palma, glicose em pó, açúcar demerara, quinoa, painço, linhaça marrom, linhaça dourada, papoula, sal, espessante hidroxipropilmetilcelulose, goma xantana, goma guar, conservante propionato de cálcio e emulsificante estearoil-2-lactil lactato de sódio. não contém glúten nem lactose, pacote 300 gr. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 10 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna. | Pacote  | <b>100</b>   | R\$ 18,10 | <b>R\$ 1.810,00</b> |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |  |           |     |           |                     |
|-----|--|-----------|-----|-----------|---------------------|
| 165 | PÃO FATIADO MULTIGRÃOS, sem glúten, sem lactose. feito com um mix de quinoa, semente de girassol, linhaça marrom, painço, linhaça dourada e papoula, produzindo uma fonte rica em fibras, são 2,9g de fibras por porção. ideal para celíacos e adeptos de dietas com restrição ao glúten. amido (milho, mandioca, batata), farinha de soja, semente de girassol, gordura de palma, glicose em pó, açúcar demerara, quinoa, painço, linhaça marrom, linhaça dourada, papoula, sal, espessante hidroxipropilmetilcelulose, goma xantana, goma guar, conservante propionato de cálcio e emulsificante estearoil-2-lactil lactato de sódio. não contém glúten nem lactose, pacote 300 gr. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 4 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro. | Pacote    | 80  | R\$ 18,10 | <b>R\$ 1.448,00</b> |
| 166 | PAPRICA DOCE EM PÓ: condimento em pó produzido a partir de pimentas vermelhas de tamanho médio, obtidas da espécie capsicum annum, pura, livre de sujidades, parasitas, fungos, bolores ou contaminantes, acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, frasco 60 gr. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 2 unidades, Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.  | Frasco    | 92  | R\$ 15,72 | <b>R\$ 1.446,24</b> |
| 167 | PIMENTA CALABRESA, embalagem de 100 g. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 2 unidades, Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.  | Embalagem | 84  | R\$ 11,30 | <b>R\$ 949,20</b>   |
| 168 | PIMENTA DO REINO EM PÓ, embalagem 100 g. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 4 unidades, Pádua/Cordeiro 5 unidades, Cambuci 5 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus e Pádua/Cordeiro, Cambuci.   | Embalagem | 355 | R\$ 10,56 | <b>R\$ 3.748,80</b> |
| 169 | PIMENTA MALAGUETA, frasco com 140 ml. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 3 unidades, Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.   | Frasco    | 39  | R\$ 20,76 | <b>R\$ 809,64</b>   |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |   |        |              |           |                      |
|-----|---|--------|--------------|-----------|----------------------|
| 170 | POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - Suco apresentação polpa, sabor abacaxi, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição. Pacote de 1 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 50 unidades e Bom Jesus 100 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus. | Pacote | <b>3.120</b> | R\$ 23,57 | <b>R\$ 73.538,40</b> |
| 171 | POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - Suco apresentação polpa, sabor abacaxi, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição. Pacote de 1 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 10 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.                            | Pacote | <b>200</b>   | R\$ 23,57 | <b>R\$ 4.714,00</b>  |
| 172 | POLPA DE FRUTA sabor açaí. - natural, pasteurizada, congelada. As polpas deverão atender as seguintes características: deve ser obtida da extração da fruta in natura, pasteurizada de forma a manter as características organolépticas e destruir bactérias. Pacote de 1 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 20 unidades e Bom Jesus 50 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.   | Pacote | <b>700</b>   | R\$ 24,80 | <b>R\$ 17.360,00</b> |
| 173 | POLPA DE FRUTA sabor açaí. - natural, pasteurizada, congelada. As polpas deverão atender as seguintes características: deve ser obtida da extração da fruta in natura, pasteurizada de forma a manter as características organolépticas e destruir bactérias. Pacote de 1 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 10 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.                             | Pacote | <b>200</b>   | R\$ 24,80 | <b>R\$ 4.960,00</b>  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |  |           |              |           |                      |
|-----|--|-----------|--------------|-----------|----------------------|
| 174 | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Suco apresentação polpa, sabor acerola tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição. Pacote de 1 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 50 unidades e Bom Jesus 100 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus. | Pacote    | <b>2.800</b> | R\$ 24,12 | <b>R\$ 67.536,00</b> |
| 175 | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Suco apresentação polpa, sabor acerola tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição. Pacote de 1 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 10 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.                            | Pacote    | <b>200</b>   | R\$ 24,12 | <b>R\$ 4.824,00</b>  |
| 176 | POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - Suco apresentação polpa, sabor morango, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição. Pacote de 1 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 40 unidades e Bom Jesus 50 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus. | Pacote    | <b>904</b>   | R\$ 27,36 | <b>R\$ 24.733,44</b> |
| 177 | POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - Suco apresentação polpa, sabor morango, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição. Pacote de 1 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 10 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.                           | Pacote    | <b>300</b>   | R\$ 27,36 | <b>R\$ 8.208,00</b>  |
| 178 | PROTEÍNA DE SOJA texturizada, embalagem com 400 g. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Bom Jesus.   | Embalagem | <b>210</b>   | R\$ 12,26 | <b>R\$ 2.574,60</b>  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |  |        |              |          |                      |
|-----|--|--------|--------------|----------|----------------------|
| 179 | QUEIJO PARMESÃO RALADO, embalagem com 50 g. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 4 unidades, Pádua/Cordeiro 10 unidades. Local de entrega: Campus Bom Jesus e Pádua/Cordeiro.  | Pacote | <b>95</b>    | R\$ 6,36 | <b>R\$ 604,20</b>    |
| 180 | SAL REFINADO, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades e misturas inadequada ao produto. embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 40 unidades e Bom Jesus 10 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.   | Pacote | <b>2.235</b> | R\$ 2,16 | <b>R\$ 4.827,60</b>  |
| 181 | SAL REFINADO, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades e misturas inadequada ao produto. embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 3 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.  | Pacote | <b>150</b>   | R\$ 2,16 | <b>R\$ 324,00</b>    |
| 182 | SAL REFINADO, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades e misturas inadequada ao produto. embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 10 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.   | Pacote | <b>200</b>   | R\$ 2,16 | <b>R\$ 432,00</b>    |
| 183 | SUCO CONCENTRADO DE CAJU – Concentrado líquido para preparo de sucos, sabores variados, contendo no mínimo 50% de polpa de fruta, sem açúcar, rendimento mínimo 6 litros. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 06 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 80 unidades, Bom Jesus 50 unidades e IF Sudeste – Muriaé 50 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna, Bom Jesus e IF Sudeste – Muriaé. | Litro  | <b>5.700</b> | R\$ 7,39 | <b>R\$ 42.123,00</b> |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |   |       |       |          |               |
|-----|---|-------|-------|----------|---------------|
| 184 | SUCO CONCENTRADO DE CAJU – Concentrado líquido para preparo de sucos, sabores variados, contendo no mínimo 50% de polpa de fruta, sem açúcar, rendimento mínimo 6 litros. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 06 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 10 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.  | Litro | 200   | R\$ 7,39 | R\$ 1.478,00  |
| 185 | SUCO CONCENTRADO DE CAJU – Concentrado líquido para preparo de sucos, sabores variados, contendo no mínimo 50% de polpa de fruta, sem açúcar, rendimento mínimo 6 litros. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 06 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 30 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.  | Litro | 200   | R\$ 7,39 | R\$ 1.478,00  |
| 186 | SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - Concentrado líquido para preparo de sucos, sabores variados, contendo no mínimo 50% de polpa de fruta, sem açúcar, rendimento mínimo 6 litros. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 06 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 80 unidades, Bom Jesus 50 unidades e IF Sudeste – Muriaé 350 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna, Bom Jesus e IF Sudeste – Muriaé. | Litro | 6.100 | R\$ 9,08 | R\$ 55.388,00 |
| 187 | SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - Concentrado líquido para preparo de sucos, sabores variados, contendo no mínimo 50% de polpa de fruta, sem açúcar, rendimento mínimo 6 litros. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 06 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 10 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.  | Litro | 100   | R\$ 9,08 | R\$ 908,00    |
| 188 | SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - Concentrado líquido para preparo de sucos, sabores variados, contendo no mínimo 50% de polpa de fruta, sem açúcar, rendimento mínimo 6 litros. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 06 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 30 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.  | Litro | 200   | R\$ 9,08 | R\$ 1.816,00  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |  |       |              |           |                      |
|-----|--|-------|--------------|-----------|----------------------|
| 189 | SUCO CONCENTRADO DE MANGA – Concentrado líquido para preparo de sucos, sabores variados, contendo no mínimo 50% de polpa de fruta, sem açúcar, rendimento mínimo 6 litros. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 06 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 80 unidades, Bom Jesus 50 unidades e IF Sudeste – Muriaé 25 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna, Bom Jesus e IF Sudeste – Muriaé.    | Litro | <b>5.450</b> | R\$ 9,47  | <b>R\$ 51.611,50</b> |
| 190 | SUCO CONCENTRADO DE MANGA – Concentrado líquido para preparo de sucos, sabores variados, contendo no mínimo 50% de polpa de fruta, sem açúcar, rendimento mínimo 6 litros. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 06 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 10 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.  | Litro | <b>200</b>   | R\$ 9,47  | <b>R\$ 1.894,00</b>  |
| 191 | SUCO CONCENTRADO DE MANGA – Concentrado líquido para preparo de sucos, sabores variados, contendo no mínimo 50% de polpa de fruta, sem açúcar, rendimento mínimo 6 litros. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 06 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 30 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.  | Litro | <b>200</b>   | R\$ 9,47  | <b>R\$ 1.894,00</b>  |
| 192 | SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ – Concentrado líquido para preparo de sucos, sabores variados, contendo no mínimo 50% de polpa de fruta, sem açúcar, rendimento mínimo 6 litros. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 06 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 80 unidades, Bom Jesus 50 unidades e IF Sudeste – Muriaé 50 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna, Bom Jesus e IF Sudeste – Muriaé. | Litro | <b>5.204</b> | R\$ 11,66 | <b>R\$ 60.678,64</b> |
| 193 | SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ – Concentrado líquido para preparo de sucos, sabores variados, contendo no mínimo 50% de polpa de fruta, sem açúcar, rendimento mínimo 6 litros. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 06 meses. Quantidade  | Litro | <b>200</b>   | R\$ 11,66 | <b>R\$ 2.332,00</b>  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |   |           |              |           |                      |
|-----|---|-----------|--------------|-----------|----------------------|
|     | mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 10 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.  |           |              |           |                      |
| 194 | SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ – Concentrado líquido para preparo de sucos, sabores variados, contendo no mínimo 50% de polpa de fruta, sem açúcar, rendimento mínimo 6 litros. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 06 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 30 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.  | Litro     | <b>200</b>   | R\$ 11,66 | <b>R\$ 2.332,00</b>  |
| 195 | SUCO CONCENTRADO DE UVA - Concentrado líquido para preparo de sucos, sabores variados, contendo no mínimo 50% de polpa de fruta, sem açúcar, rendimento mínimo 6 litros. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 06 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 80 unidades, Bom Jesus 50 unidades e IF Sudeste – Muriaé 50 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna, Bom Jesus e IF Sudeste – Muriaé. | Litro     | <b>4.800</b> | R\$ 10,52 | <b>R\$ 50.496,00</b> |
| 196 | SUCO CONCENTRADO DE UVA - Concentrado líquido para preparo de sucos, sabores variados, contendo no mínimo 50% de polpa de fruta, sem açúcar, rendimento mínimo 6 litros. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 06 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 10 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.   | Litro     | <b>400</b>   | R\$ 10,52 | <b>R\$ 4.208,00</b>  |
| 197 | SUCO CONCENTRADO DE UVA - Concentrado líquido para preparo de sucos, sabores variados, contendo no mínimo 50% de polpa de fruta, sem açúcar, rendimento mínimo 6 litros. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 06 meses. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 30 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.   | Litro     | <b>200</b>   | R\$ 10,52 | <b>R\$ 2.104,00</b>  |
| 198 | UVA PASSAS, embalagem de 500 gr. Quantidade mínima de fornecimento: Bom Jesus 1 unidade. Local de entrega: Campus Bom Jesus.  | Embalagem | <b>17</b>    | R\$ 16,34 | <b>R\$ 277,78</b>    |
| 199 | VINAGRE BRANCO de álcool contendo entre 4% e 6% de ácido acético, e 1% v/v o teor alcoólico máximo do vinagre, acondicionado  | Frasco    | <b>922</b>   | R\$ 4,31  | <b>R\$ 3.973,82</b>  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |  |        |                |          |                         |
|-----|--|--------|----------------|----------|-------------------------|
|     | em frasco de polietileno de 750 ml., prazo de validade mínimo de 8 meses a partir da data de entrega. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 20 unidades e Bom Jesus 10 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus.  |        |                |          |                         |
| 200 | VINAGRE BRANCO de álcool contendo entre 4% e 6% de ácido acético, e 1% v/v o teor alcoólico máximo do vinagre, acondicionado em frasco de polietileno de 750 ml., prazo de validade mínimo de 8 meses a partir da data de entrega. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.  | Frasco | 20             | R\$ 4,31 | <b>R\$ 86,20</b>        |
| 201 | VINAGRE DE FRUTA- maçã, classificação/características gerais: fermentado acético de maçã, em embalagem plástica com aproximadamente 750 ml. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses e data de fabricação de 30 dias. Quantidade mínima de fornecimento: Itaperuna 20 unidades e Bom Jesus 10 unidades. Local de entrega: Campus Itaperuna e Bom Jesus. | Frasco | 652            | R\$ 6,96 | <b>R\$ 4.537,92</b>     |
| 202 | VINAGRE DE FRUTA- maçã, classificação/características gerais: fermentado acético de maçã, em embalagem plástica com aproximadamente 750 ml. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses e data de fabricação de 30 dias. Quantidade mínima de fornecimento: Pádua/Cordeiro 5 unidades. Local de entrega: Campus Pádua/Cordeiro.                            | Frasco | 30             | R\$ 6,96 | <b>R\$ 208,80</b>       |
| 203 | VINAGRE DE FRUTA- maçã, classificação/características gerais: fermentado acético de maçã, em embalagem plástica com aproximadamente 750 ml. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses e data de fabricação de 30 dias. Quantidade mínima de fornecimento: Cambuci 10 unidades. Local de entrega: Campus Cambuci.   | Frasco | 100            | R\$ 6,96 | <b>R\$ 696,00</b>       |
|     | <b>Total</b>   |        | <b>165.485</b> |          | <b>R\$ 1.985.661,47</b> |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

**TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.985.661,47** (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

**2.2.** O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de **R\$ 1.985.661,47** (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

**2.3.** Havendo divergências entre a descrição do item constante no Termo de Referência do Edital e a descrição do item constante no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**2.4.** Segue quantitativo por Campus:

| ITEM | CAMPUS    |           |       |         |           | TOTAL |
|------|-----------|-----------|-------|---------|-----------|-------|
|      | Itaperuna | Bom Jesus | Pádua | Cambuci | IF Muriaé |       |
| 1    | 20        | 58        | 10    |         |           | 88    |
| 2    | 1.350     | 2.972     |       |         |           | 4.322 |
| 3    | 450       | 991       |       |         |           | 1.441 |
| 4    |           |           | 200   |         |           | 200   |
| 5    |           |           |       | 350     | 180       | 530   |
| 6    |           | 22        |       |         |           | 22    |
| 7    |           | 42        |       |         |           | 42    |
| 8    | 80        | 105       | 10    |         |           | 195   |
| 9    | 500       | 1.120     |       |         |           | 1.620 |
| 10   |           |           | 50    |         |           | 50    |
| 11   |           |           |       | 100     |           | 100   |
| 12   | 10        | 205       | 2     |         |           | 217   |
| 13   | 20        | 115       |       |         |           | 135   |
| 14   |           |           |       | 100     |           | 100   |
| 15   | 350       | 431       |       |         |           | 781   |
| 16   |           |           | 50    |         |           | 50    |
| 17   |           |           |       | 100     |           | 100   |
| 18   | 2.060     | 2.638     |       |         |           | 4.698 |
| 19   | 690       | 880       |       |         |           | 1.570 |
| 20   |           |           | 100   |         |           | 100   |
| 21   |           |           |       | 600     |           | 600   |
| 22   |           | 3         |       |         |           | 3     |
| 23   |           | 7         |       |         |           | 7     |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|    |       |       |     |     |     |              |
|----|-------|-------|-----|-----|-----|--------------|
| 24 | 1.000 | 5.025 |     |     |     | <b>6.025</b> |
| 25 |       |       | 200 |     |     | <b>200</b>   |
| 26 |       | 11    | 5   |     |     | <b>16</b>    |
| 27 |       | 13    | 5   |     |     | <b>18</b>    |
| 28 | 120   | 445   |     |     |     | <b>565</b>   |
| 29 |       |       | 20  |     |     | <b>20</b>    |
| 30 |       |       |     | 50  |     | <b>50</b>    |
| 31 | 80    | 53    |     |     |     | <b>133</b>   |
| 32 |       |       | 5   |     |     | <b>5</b>     |
| 33 | 150   | 13    |     |     |     | <b>163</b>   |
| 34 |       |       | 5   |     |     | <b>5</b>     |
| 35 |       |       |     | 30  |     | <b>30</b>    |
| 36 | 300   | 307   |     | 100 |     | <b>707</b>   |
| 37 |       |       |     | 100 |     | <b>100</b>   |
| 38 |       | 21    |     |     |     | <b>21</b>    |
| 39 |       | 23    | 3   |     |     | <b>26</b>    |
| 40 | 960   | 1.242 |     |     | 720 | <b>2.892</b> |
| 41 |       |       | 800 |     |     | <b>800</b>   |
| 42 |       |       |     | 500 |     | <b>500</b>   |
| 43 |       | 8     |     | 15  |     | <b>23</b>    |
| 44 |       | 8     |     | 15  |     | <b>23</b>    |
| 45 |       | 72    | 5   | 20  |     | <b>97</b>    |
| 46 | 180   | 404   |     |     |     | <b>584</b>   |
| 47 |       |       | 50  |     |     | <b>50</b>    |
| 48 |       |       |     | 300 |     | <b>300</b>   |
| 49 | 350   | 1.204 |     |     |     | <b>1.554</b> |
| 50 |       |       | 100 |     |     | <b>100</b>   |
| 51 |       |       |     | 300 |     | <b>300</b>   |
| 52 |       | 153   |     |     |     | <b>153</b>   |
| 53 |       | 17    |     |     |     | <b>17</b>    |
| 54 |       | 257   | 3   |     |     | <b>260</b>   |
| 55 |       | 12    |     |     |     | <b>12</b>    |
| 56 |       | 16    |     |     |     | <b>16</b>    |
| 57 |       | 455   | 50  |     |     | <b>505</b>   |
| 58 | 400   | 423   |     |     |     | <b>823</b>   |
| 59 |       |       | 30  |     |     | <b>30</b>    |
| 60 |       |       |     | 70  |     | <b>70</b>    |
| 61 |       | 70    | 50  |     |     | <b>120</b>   |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|    |       |       |     |      |              |
|----|-------|-------|-----|------|--------------|
| 62 | 400   | 555   |     |      | <b>955</b>   |
| 63 |       |       | 20  |      | <b>20</b>    |
| 64 |       |       |     | 400  | <b>400</b>   |
| 65 | 1.500 | 2.230 |     |      | <b>3.730</b> |
| 66 |       |       | 100 |      | <b>100</b>   |
| 67 |       |       |     | 400  | <b>400</b>   |
| 68 |       | 62    | 10  |      | <b>72</b>    |
| 69 | 20    | 253   | 10  |      | <b>283</b>   |
| 70 | 120   | 127   |     |      | <b>247</b>   |
| 71 |       |       | 30  |      | <b>30</b>    |
| 72 |       |       |     | 50   | <b>50</b>    |
| 73 |       | 22    | 3   |      | <b>25</b>    |
| 74 |       | 6     |     |      | <b>6</b>     |
| 75 | 3.000 | 3.150 |     |      | <b>6.150</b> |
| 76 |       |       | 150 |      | <b>150</b>   |
| 77 |       |       |     | 300  | <b>300</b>   |
| 78 | 420   | 605   |     |      | <b>1.025</b> |
| 79 |       |       | 30  |      | <b>30</b>    |
| 80 |       |       |     | 500  | <b>500</b>   |
| 81 |       | 108   |     |      | <b>108</b>   |
| 82 | 100   | 530   |     |      | <b>630</b>   |
| 83 |       |       | 30  |      | <b>30</b>    |
| 84 |       |       |     | 400  | <b>400</b>   |
| 85 | 120   | 1.019 |     |      | <b>1.139</b> |
| 86 |       |       | 100 |      | <b>100</b>   |
| 87 |       |       |     | 200  | <b>200</b>   |
| 88 |       | 23    |     | 200  | <b>223</b>   |
| 89 | 80    | 113   |     |      | <b>193</b>   |
| 90 | 1.500 | 2.204 |     |      | <b>3.704</b> |
| 91 |       |       | 50  |      | <b>50</b>    |
| 92 |       |       |     | 1000 | <b>1.000</b> |
| 93 | 1.200 | 1.006 |     |      | <b>2.206</b> |
| 94 |       |       | 50  |      | <b>50</b>    |
| 95 |       | 3     | 2   |      | <b>5</b>     |
| 96 | 2     | 10    |     |      | <b>12</b>    |
| 97 | 30    | 95    | 10  |      | <b>135</b>   |
| 98 |       | 5     |     |      | <b>5</b>     |
| 99 |       | 13    |     |      | <b>13</b>    |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |       |        |     |     |  |               |
|-----|-------|--------|-----|-----|--|---------------|
| 100 | 230   | 313    |     |     |  | <b>543</b>    |
| 101 |       |        | 100 |     |  | <b>100</b>    |
| 102 |       |        |     | 250 |  | <b>250</b>    |
| 103 |       | 14     | 5   |     |  | <b>19</b>     |
| 104 | 50    | 215    | 20  |     |  | <b>285</b>    |
| 105 | 400   | 200    |     |     |  | <b>600</b>    |
| 106 |       |        | 400 |     |  | <b>400</b>    |
| 107 | 200   | 200    |     |     |  | <b>400</b>    |
| 108 |       |        | 400 |     |  | <b>400</b>    |
| 109 | 100   | 127    |     |     |  | <b>227</b>    |
| 110 |       |        | 50  |     |  | <b>50</b>     |
| 111 |       |        |     | 200 |  | <b>200</b>    |
| 112 | 100   | 115    |     |     |  | <b>215</b>    |
| 113 |       |        | 50  |     |  | <b>50</b>     |
| 114 |       |        |     | 200 |  | <b>200</b>    |
| 115 | 100   | 140    |     |     |  | <b>240</b>    |
| 116 |       |        | 50  |     |  | <b>50</b>     |
| 117 |       |        |     | 100 |  | <b>100</b>    |
| 118 | 400   | 1.058  | 30  |     |  | <b>1.488</b>  |
| 119 | 5.625 | 15.035 |     |     |  | <b>20.660</b> |
| 120 | 1.875 | 5.018  |     |     |  | <b>6.893</b>  |
| 121 |       |        | 200 |     |  | <b>200</b>    |
| 122 | 150   | 200    | 15  |     |  | <b>365</b>    |
| 123 | 100   | 300    | 20  | 20  |  | <b>440</b>    |
| 124 | 500   | 5.507  |     |     |  | <b>6.007</b>  |
| 125 |       |        | 50  |     |  | <b>50</b>     |
| 126 |       |        |     | 300 |  | <b>300</b>    |
| 127 | 700   | 500    |     |     |  | <b>1.200</b>  |
| 128 |       |        | 50  |     |  | <b>50</b>     |
| 129 | 800   | 2.765  |     |     |  | <b>3.565</b>  |
| 130 |       |        | 50  |     |  | <b>50</b>     |
| 131 |       |        |     | 400 |  | <b>400</b>    |
| 132 | 600   | 2.770  |     |     |  | <b>3.370</b>  |
| 133 |       |        | 50  |     |  | <b>50</b>     |
| 134 | 80    | 156    | 10  |     |  | <b>246</b>    |
| 135 | 1.350 | 1.543  |     |     |  | <b>2.893</b>  |
| 136 | 450   | 514    |     |     |  | <b>964</b>    |
| 137 |       |        | 150 |     |  | <b>150</b>    |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|     |       |       |     |     |  |              |
|-----|-------|-------|-----|-----|--|--------------|
| 138 | 50    | 1.085 |     |     |  | <b>1.135</b> |
| 139 |       |       |     | 300 |  | <b>300</b>   |
| 140 | 113   | 1.050 | 15  |     |  | <b>1.178</b> |
| 141 | 37    | 350   | 5   |     |  | <b>392</b>   |
| 142 |       | 6     |     |     |  | <b>6</b>     |
| 143 |       | 25    |     |     |  | <b>25</b>    |
| 144 | 60    | 76    |     |     |  | <b>136</b>   |
| 145 |       |       | 25  |     |  | <b>25</b>    |
| 146 |       |       |     | 100 |  | <b>100</b>   |
| 147 | 180   | 190   |     |     |  | <b>370</b>   |
| 148 |       |       | 100 |     |  | <b>100</b>   |
| 149 |       |       |     | 100 |  | <b>100</b>   |
| 150 | 80    | 1     |     |     |  | <b>81</b>    |
| 151 |       | 235   | 5   |     |  | <b>240</b>   |
| 152 |       | 132   | 5   |     |  | <b>137</b>   |
| 153 |       | 32    |     |     |  | <b>32</b>    |
| 154 | 50    | 161   | 10  |     |  | <b>221</b>   |
| 155 | 1.500 | 1.558 |     |     |  | <b>3.058</b> |
| 156 |       |       | 250 |     |  | <b>250</b>   |
| 157 |       |       |     | 750 |  | <b>750</b>   |
| 158 | 300   | 814   |     |     |  | <b>1.114</b> |
| 159 |       |       | 80  |     |  | <b>80</b>    |
| 160 |       | 16    |     |     |  | <b>16</b>    |
| 161 |       |       | 30  |     |  | <b>30</b>    |
| 162 | 1.000 |       |     |     |  | <b>1.000</b> |
| 163 |       |       | 700 |     |  | <b>700</b>   |
| 164 | 100   |       |     |     |  | <b>100</b>   |
| 165 |       |       | 80  |     |  | <b>80</b>    |
| 166 |       | 72    | 20  |     |  | <b>92</b>    |
| 167 |       | 74    | 10  |     |  | <b>84</b>    |
| 168 |       | 325   | 10  | 20  |  | <b>355</b>   |
| 169 |       | 34    | 5   |     |  | <b>39</b>    |
| 170 | 1.120 | 2.000 |     |     |  | <b>3.120</b> |
| 171 |       |       | 200 |     |  | <b>200</b>   |
| 172 | 200   | 500   |     |     |  | <b>700</b>   |
| 173 |       |       | 200 |     |  | <b>200</b>   |
| 174 | 1.300 | 1.500 |     |     |  | <b>2.800</b> |
| 175 |       |       | 200 |     |  | <b>200</b>   |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

|               |               |               |              |               |              |                |
|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------------|----------------|
| 176           | 400           | 504           |              |               |              | <b>904</b>     |
| 177           |               |               | 300          |               |              | <b>300</b>     |
| 178           |               | 210           |              |               |              | <b>210</b>     |
| 179           |               | 65            | 30           |               |              | <b>95</b>      |
| 180           | 800           | 1.435         |              |               |              | <b>2.235</b>   |
| 181           |               |               | 150          |               |              | <b>150</b>     |
| 182           |               |               |              | 200           |              | <b>200</b>     |
| 183           | 2.800         | 2.800         |              |               | 100          | <b>5.700</b>   |
| 184           |               |               | 200          |               |              | <b>200</b>     |
| 185           |               |               |              | 200           |              | <b>200</b>     |
| 186           | 2.800         | 2.600         |              |               | 700          | <b>6.100</b>   |
| 187           |               |               | 100          |               |              | <b>100</b>     |
| 188           |               |               |              | 200           |              | <b>200</b>     |
| 189           | 2.800         | 2.600         |              |               | 50           | <b>5.450</b>   |
| 190           |               |               | 200          |               |              | <b>200</b>     |
| 191           |               |               |              | 200           |              | <b>200</b>     |
| 192           | 2.500         | 2.604         |              |               | 100          | <b>5.204</b>   |
| 193           |               |               | 200          |               |              | <b>200</b>     |
| 194           |               |               |              | 200           |              | <b>200</b>     |
| 195           | 2.500         | 2.200         |              |               | 100          | <b>4.800</b>   |
| 196           |               |               | 400          |               |              | <b>400</b>     |
| 197           |               |               |              | 200           |              | <b>200</b>     |
| 198           |               | 17            |              |               |              | <b>17</b>      |
| 199           | 300           | 622           |              |               |              | <b>922</b>     |
| 200           |               |               | 20           |               |              | <b>20</b>      |
| 201           | 30            | 622           |              |               |              | <b>652</b>     |
| 202           |               |               | 30           |               |              | <b>30</b>      |
| 203           |               |               |              | 100           |              | <b>100</b>     |
| <b>Totais</b> | <b>52.362</b> | <b>95.185</b> | <b>7.628</b> | <b>10.240</b> | <b>1.950</b> | <b>167.365</b> |

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO



**3.1.** A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2.** Justificamos que a adesão a Ata de Registro de Preços será permitida neste processo, tendo em vista que cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, os órgãos e entidades utilizarão de um processo já realizado pelo IFFluminense, ator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá plenamente à procura do órgão, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda do órgão solicitante.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**4.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**5.1.** Trata-se de aquisição de **Açafrão em Pó e Outros 202 Itens**, conforme especificação, os itens possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, portanto, considerados bens comuns, conforme parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

**5.2.** Por esses aspectos foi adotado o Sistema de Registro de Preços com base no inciso I, art. 3º, Decreto nº 7.892/13 ("quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes").

#### 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**6.1.** Para evitar impactos ambientais ou reduzi-los, orienta-se que, sempre que cabível, os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

**6.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**6.3.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



**6.4.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

## 7. INFORMAÇÕES GERAIS

**7.1.** Os materiais não deverão apresentar qualquer tipo de deterioração e/ou defeito, além da garantia mínima estabelecida pelos fabricantes dos materiais.

**7.2.** O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo esse prazo ser dilatado conforme acordo mútuo entre a Administração e o fornecedor, sendo que o prazo para pagamento corre a partir do recebimento definitivo dos BENS.

**7.2.1.** Caso o(s) equipamento(s) seja de procedência estrangeira, necessitando de importação, o prazo aludido no subitem anterior iniciará a partir da internação e desembarço do(s) equipamento(s).

**7.3.** O licitante vencedor fica sujeito ainda, além das normas de regência das licitações e contratos administrativos, também ao que dispõe a legislação consumerista (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**7.4.** O prazo para pagamento conta-se a partir do recebimento definitivo do material.

## 8. ECONOMICIDADE

**8.1.** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à pretensa aquisição dos MATERIAIS em questão, somente poderá ser obtida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente, a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s).

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1.** A entrega dos MATERIAIS, a partir de cada solicitação encaminhada à empresa pelo setor requisitante, será em única etapa, no horário entre 08:00 hs e 16:00 hs, na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IF Fluminense), sendo o recebimento:

- PROVISÓRIO, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos MATERIAIS com a especificação requerida;
- DEFINITIVO, pelo Setor receptor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, após verificada a conformidade dos MATERIAIS com as especificações constantes do edital ou do Contrato, ou sanadas as eventuais pendências.

**9.2.** Ficam os endereços, aqui disponibilizados, condicionados à confirmação por parte do fornecedor junto ao órgão requisitante.

**DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

UASG: 158385 – Campus Itaperuna  
BR 356, Km 3 – Cidade Nova - Itaperuna, RJ - CEP: 28300-000  
Telefone: (22) 3826-2300  
CNPJ: 10.779.511/0007-00

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

UASG: 158387 – Campus Bom Jesus do Itabapoana  
Av. Dário Vieira Borges, 235 – Parque do Trevo - Bom Jesus do Itabapoana, RJ  
CEP: 28360-000 - Telefone: (22) 3833-9850  
CNPJ: 10.779.511/0006-11

UASG: 158139 – Reitoria

Rua Cel. Walter Kramer, 357 - Parque Santo Antônio - Campos dos Goytacazes, RJ  
CEP: 28080-565 - Telefone: (22) 2737-5600  
CNPJ: 10.779.511/0001-07

UASG: 158123 – IF Sudeste MG Campus Muriaé

Avenida Coronel Monteiro de Castro, nº 550  
Bairro Barra - Muriaé/MG  
CEP: 36884-036 - Telefone: (32) 3696 - 2850  
CNPJ: 10.723.648/0003-01

**DAS UNIDADES PARTICIPANTES DA UASG 158139:**

UASG: 158139 - Campus Cambuci

Estrada Cambuci - Três Irmãos, Km 05 – Cambuci, RJ - CEP 28430-000  
Telefone:(22) 2737-5607 e (22) 98837-8848  
CNPJ: 10.779.511/0001-07



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

UASG: 158139 - Campus Santo Antônio de Pádua  
Av. João Jazbick, S/ nº, Aeroporto - Santo Antônio de Pádua, RJ - CEP: 28470-000  
Telefone: (22) 3853-9658  
CNPJ: 10.779.511/0001-07

UASG: 158139 - Unidade de Formação de Cordeiro  
Av. Presidente Vargas, s/ Número, dentro do Parque de Exposição Raul Veiga,  
próximo ao Corpo de bombeiros – Cordeiro, RJ - CEP: 28.540-000.  
Telefone: (22) 3853-9670  
CNPJ: 10.779.511/0001-07

**9.3.** Para os Campus Avançado de Cambuci, Campus Santo Antônio de Pádua e a Unidade de Formação de Cordeiro, a Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados e CNPJ 10.779.511/0001-07 da Reitoria – UASG 158139, conforme Notas de Empenhos, sendo os materiais entregues nos respectivos Campi.

**9.4.** Para o IF Sudeste MG Campus Muriaé a entrega ocorrerá nos seguintes endereços: Unidade Barra na Avenida Coronel Monteiro de Castro, nº 550 - Bairro Barra e Unidade Rural na Avenida Otávio Henriques Gouvêa, s/n. - Bairro Sofocó, na cidade de Muriaé/MG.

**9.5.** Independente da aceitação, a proponente CONTRATADA garantirá a qualidade dos MATERIAIS pelo prazo expresso na proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional ao INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IF Fluminense), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, expedida pela Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

**9.5.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.6.** Sem prejuízo do disposto no item anterior, é de responsabilidade do licitante-vencedor garantir a qualidade dos produtos adquiridos pela Autarquia, submetendo-se, ainda, ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, quanto às responsabilidades inerentes à relação de consumo, sem prejuízo dos deveres provenientes da legislação de licitações.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** São obrigações da Contratante:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 11.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia ou validade;
  - 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 11.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 11.1.4.** Em caso de impossibilidade de entrega dos materiais o licitante deverá comunicar ao INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IF Fluminense), através da **Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado**, por escrito, no prazo máximo de 48h



que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento.

**11.1.5.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

**12.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.4.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



#### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**15.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**15.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

**15.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**15.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.5.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

**15.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Itaperuna-RJ, 9 de junho de 2022.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Lizbeth Aparecida Valeriete Ribeiro – 2161087  
Nutricionista do Campus Itaperuna

Adriano Baita Alves - 2074517  
Coordenação de Compras e Licitações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

## ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ...../2022**, Aquisição parcelada e futura de **Açafrão em Pó e Outros 202 Itens**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), necessários para atendimento às demandas consolidadas dos Itaperuna, Campus de Bom Jesus do Itabapoana, Campus Avançado de Cambuci, Campus de Santo Antônio de Pádua e Unidade de Formação de Cordeiro do IF Fluminense e IF Sudeste MG– Campus Muriaé, e a empresa .....

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e ....., o INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, Autarquia Federal criada pela Lei nº 11.892/2008, com sede na Rodovia BR 356, km 03, Cidade Nova, na cidade de Itaperuna, estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.779.511/0007-00, neste ato representado(a) pelo Filipe Ribeiro de Castro, Diretor Geral, considerando o resultado *do processo licitatório nº 23322.000764.2021-09*, modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 103/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/1993 de 21/06/93 e suas alterações, Decreto nº 7892, de 23/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **FORNECEDOR**

.....(Nome da empresa), inscrita no CNPJ ....., com sede na ....., em ....., doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu ....., Sr. ....., inscrito no CPF sob o N.º .....

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada e futura de Açafrão em Pó e Outros 202 Itens, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), necessários para atendimento às demandas consolidadas dos Campi e Reitoria do IF Fluminense.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REGISTRADOS**

**2.1.** Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quantidade Registrada | Valor Unitário Registrado | Valor Total Registrado |
|------|-----------|---------|-------|-----------------------|---------------------------|------------------------|
| 1    |           |         |       |                       |                           |                        |
| 2    |           |         |       |                       |                           |                        |
| 3    |           |         |       |                       |                           |                        |
| ...  |           |         |       |                       |                           |                        |

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**2.2.1.** O órgão gerenciador será o Campus Itaperuna – Uasg 158385 do Instituto Federal Fluminense – IFF.

**2.2.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item | Órgão Gerenciador                                 | Órgãos Participantes                       |   | Unidades Participantes                                 |   | Total |
|------|---|--|---|--|---|-------|
|      | IFFluminense<br>Campus Itaperuna<br>Uasg (158385) | IFFluminense<br>Bom Jesus<br>Uasg (158387) | IF Sudeste MG<br>Campus Muriaé<br>Uasg (158123) | IFFluminense<br>Campus Pádua/Cordeiro<br>Uasg (158139) | IFFluminense<br>Campus Cambuci<br>Uasg (158139) |       |
| 1    |   |  |   |  |   |       |
| 2    |   |  |   |  |   |       |
| 3    |   |  |   |  |   |       |
| ...  |   |  |   |  |   |       |

**2.3.** A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do § 4º do art. 8º do Decreto n.º 8.538/2015.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às



empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

**4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão nº 103/2021. Caso não possa entregar os bens contratados no prazo, deve comunicar formalmente e em documento próprio esse fato ao Instituto Federal Fluminense perante a Coordenação de Patrimônio e almoxarifado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem ao vencimento do prazo, com a informação clara dos motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo.

**5.2.** A apresentação de justificativas na forma do item anterior, não exime a contratada de sofrer sanções a serem aplicadas pela Administração, caso suas justificativas não a isentem da culpa.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A entrega dos MATERIAIS, a partir de cada solicitação encaminhada à empresa pelo setor requisitante, será em única etapa, no horário entre 08:00 hs e 16:00 hs, no Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IF Fluminense), sendo o recebimento:

- PROVISÓRIO, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos MATERIAIS com a especificação requerida;
- DEFINITIVO, pelo Setor receptor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, após verificada a conformidade dos MATERIAIS com as especificações constantes do edital ou do Contrato, ou sanadas as eventuais pendências.

**6.2.** Independente da aceitação, a proponente CONTRATADA garantirá a qualidade dos MATERIAIS pelo prazo expresso na proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional ao INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IF Fluminense), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, expedida pela Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

**6.2.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.** Sem prejuízo do disposto no item anterior, é de responsabilidade do licitante-vencedor garantir a qualidade dos produtos adquiridos pela Autarquia, submetendo-se,



ainda, ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, quanto às responsabilidades inerentes à relação de consumo, sem prejuízo dos deveres provenientes da legislação de licitações.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**7.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**7.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**7.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

**7.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1.** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compras/fornecimento (Nota de Empenho) pelo fornecedor.

**8.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**8.3.** Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto



apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**8.4.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a Nota de Empenho pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.

**8.5.** A cópia do pedido de compras/fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**9.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**9.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.6.** Não mantiver a proposta.

**9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**9.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**9.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**9.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**9.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**9.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.4.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**9.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, conforme decreto nº 7.892/13

**10.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**10.2.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**10.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**10.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

- 10.4.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 10.5.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.7.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 11.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

**11.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**11.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**11.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**11.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.6.1, 11.6.2 e 11.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**11.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**11.8.2.** A pedido do fornecedor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Justiça Federal de Campos dos Goytacazes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Fluminense

Itaperuna-RJ, 9 de junho de 2022.

---

INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

---

Nome (Empresa CONTRATADA)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

EDITAL Nº 360/2022 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 10 de Junho de 2022

1 - Edital\_pregao\_103.2021\_de\_aquisicao\_de\_Acafrao\_em\_Po\_e\_outros\_itens\_para\_mer.pdf

Total de páginas do documento original: 98

*(Assinado digitalmente em 01/08/2022 13:26 )*

SYLVIA LORRAYNE DA COSTA GENTIL

COORDENADOR

1379852

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **360**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/06/2022** e o código de  
verificação: **1eceff2076**